JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: 10/11/2026
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº172/2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Riscos e do Grupo Técnico de Gestão de Riscos, estabelece os critérios de classificação e os níveis de tolerância a riscos no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 447, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Resolução Pleno TRF5 nº 19, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, notadamente a definição do objetivo estratégico "Aprimorar a gestão administrativa e a governança institucional";

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 798, de 24 de outubro de 2022, que instituiu o Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO, a Resolução Pleno TRF5 nº 4, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Justiça Federal da 5ª Região e estabelece os níveis de tolerância a riscos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar e ampliar a composição do Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, estabelecida na Portaria DF/JF/AL nº 208/2022, bem como de estabelecer diretrizes para seu funcionamento,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a Portaria DF/JF/AL nº 280/2022, que estabelece os critérios de classificação e os níveis de tolerância a riscos no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, e de consolidar as normas referentes à Gestão de Riscos num único documento,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a composição do **Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Alagoa**s, conforme o estabelecido no art. 21, II, alíneas "a" e "b" da Resolução Pleno TRF5 nº 4/2026:

PRESIDENTE:

Juiz(íza) federal Diretor(a) do Foro.

MEMBROS:

1. Diretor(a) da Secretaria Administrativa, como Coordenador(a);

2. Diretor(a) do Núcleo de Administração;

3. Diretor(a) do Núcleo Financeiro e Patrimonial;

4. Diretor(a) do Núcleo de Gestão de Pessoas;

5. Diretor(a) do Núcleo Judiciário;

6. Diretor(a) da Divisão de Tecnologia da Informação;

§1º Atuarão como suplentes os substitutos dos titulares das funções acima relacionadas.

§2º Nas ausências do Presidente do Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, a função será exercida pelo Coordenador ou seu substituto.

Art. 2º INSTITUIR o **Grupo Técnico de Gestão de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas,** vinculado ao Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, conforme o estabelecido no art. 21, II, alínea "c", da Resolução Pleno TRF5 nº 4/2026, e designar como componentes:

1. Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa: Gustavo de Melo Maranhão, matrícula AL345;

2. Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Administração: Adriana Sales Cordeiro Araújo, matrícula AL5232;

3. Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do Núcleo Financeiro e Patrimonial: Rodrigo Galgani Lopes de Castro, matrícula AL5234;

4. Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Gestão de Pessoas: Alberto Lavenère Machado Filho, matrícula AL242;

5. Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do Núcleo Judiciário: Michelle Dresch Wanderley, matrícula AL5143;

6. Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Tecnologia da Informação: Geórgia Nunes de Santiago Lima, matrícula AL357.

Art. 3º ATRIBUIR a(o) Coordenador(a) do Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas a competência para:

a) convocar as reuniões do Comitê;

b) definir a pauta das reuniões;

c) reportar as atividades do Comitê ao seu Presidente, nos casos de impossibilidade de sua presença às reuniões;

d) cumprir e fazer cumprir a legislação de regência; e

e) autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, observadas as diretrizes da Política de Gestão de Riscos contidas na Resolução Pleno TRF5 nº 04/2026, é responsável por:

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: 10/11/2026
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

1. Avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no âmbito da Seção Judiciária;

2. Fomentar e disseminar a cultura de gestão de riscos no seu âmbito de atuação;

3. Coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento de riscos;

4. Aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos da Seção Judiciária, submetendo-os, se for o caso, à Direção do Foro com sugestão de providências;

5. Encaminhar ao Comitê Gestor Regional de Riscos o relatório de análise crítica e o mapa de riscos da Seção Judiciária;

6. Propor sobre o grau de tolerância a riscos e submeter à aprovação da Direção do Foro;

7. Aprovar ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos; 8. Monitorar os riscos institucionais e aqueles classificados na maior escala de nível de risco.

Art. 6º O Grupo Técnico de Gestão de Riscos, vinculado ao Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, é responsável por:

1. Apoiar tecnicamente o processo de gestão de riscos em todos os níveis;

2. Elaborar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos do órgão;

3. Prestar apoio técnico aos(às) gestores(as) de riscos para a utilização da metodologia de gestão de riscos de forma mais eficaz;

4. Monitorar o tratamento aos riscos, avaliando a efetividade das medidas de controle implementadas;

5. Elaborar relatório anual para compor o Relatório de Gestão, integrante do Processo Anual de Contas;

6. Elaborar modelos de formulários e documentos para subsidiar a gestão de riscos;

7. Propor indicadores de desempenho para a gestão de riscos.

Art. 7º A Seção de Planejamento e Integração Regional atuará como unidade administrativa de assessoramento, conforme o estabelecido no art. 21, II, alínea “d”, da Resolução Pleno TRF5 nº 4/2026, com as seguintes atribuições:

1. Consolidar os documentos de análise crítica e mapa de riscos da Seção Judiciária de Alagoas e providenciar sua publicação e divulgação;

2. Propor, disseminar e/ou realizar ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos;

3. Prestar apoio ao Grupo Técnico de Gestão de Riscos;

4. Prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, secretariar suas reuniões, com organização de agendas, elaboração e distribuição de pautas e atas e gestão de documentos gerados pelo Comitê.

Art. 8º Cabe aos proprietários de riscos assegurar a eficácia da gestão de riscos da Seção Judiciária, valendo-se, entre outros, dos seguintes meios:

1. Conhecer e adotar a política e os instrumentos de gestão de riscos, promovendo a efetividade dos controles dela decorrentes;

2. Decidir sobre a realização de mapeamento dos processos de trabalho em sua área de atuação com o intuito de identificar os riscos;

3. Identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos em sua área de atuação;

4. Revisar periodicamente os riscos, em ciclos de até dois anos;

5. Fornecer subsídios para o acompanhamento, monitoramento e a análise crítica do processo de gerenciamento de riscos, manifestando-se sobre a efetividade dos controles internos implementados nos processos de trabalho sob sua responsabilidade; 6. Estimular a cultura de gestão de riscos em sua equipe;

7. Sugerir melhorias para a metodologia de gestão de riscos definida para o Tribunal;

8. Elaborar o Mapa de Riscos e o Relatório de Análise Crítica de sua respectiva unidade gestora;

9. Implementar controles internos em sua área de atuação decorrentes da gestão de riscos;

10. Elaborar, implantar e gerenciar os planos de ação em resposta aos riscos identificados nos processos de trabalho e nas iniciativas estratégicas, táticas e operacionais;

11. Participar de ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos.

Art. 10 A tolerância ao risco residual observará os parâmetros e orientações previstos no Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, a seguir indicados e que constam do anexo desta Portaria:

I – riscos em nível muito baixo (entre 1 e 3) estão dentro do limite de tolerância. Não são necessárias ações de mitigação, cabendo ao gestor monitorar para que não ultrapasse esse patamar;

II – riscos em nível baixo (entre 4 e 7) estão dentro do limite de tolerância. Cabe aos gestores a avaliação do custo-benefício da implementação de controles para a mitigação desses riscos;

III – riscos em nível médio (entre 8 e 11) estão dentro do limite de tolerância, devendo, apenas, ser monitorados pelo gestor caso o nível de impacto se situe entre médio e muito alto (intervalo de 3 a 5) e tratados e monitorados se o grau de impacto for alto ou muito alto (intervalo entre 4 e 5);

IV – riscos em nível alto (12 e 16) estão acima do limite de tolerância. Requerem a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até a redução deles a um patamar aceitável;

V – riscos em nível muito alto (17 a 25) estão muito acima do limite de tolerância. Implicam a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até que atinjam um patamar aceitável.

Parágrafo único. Os riscos residuais em níveis alto e muito alto deverão ser comunicados ao Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas, visando à implementação de estratégias de prevenção e análise de continuidade.

Art. 11. Compõe o referencial metodológico para a Gestão de Riscos da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, o Guia de Gestão de Riscos, publicado pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 12. REVOGUEM-SE as Portarias DF/JF/AL nº 208/2022 e 280/2022.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à Direção do Foro.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO**, **DIRETOR DO FORO**, em 09/11/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6240136** e o código CRC **D4414238**.

ANEXO I

Tabela consolidada do Nível de Risco

Escala numérica	Definição	Legenda
1 a 3	Muito Baixo	Azul
4 a 7	Baixo	Verde
8 a 11	Médio	Amarelo
12 a 16	Alto	Laranja
17 a 25	Muito Alto	Vermelho

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: 10/11/2026
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.
RCavalcante